TC nº 72-001.549.06-08

BALANÇO. EXERCÍCIO 2005. AHMRS. APROVADO, com DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

TCs acompanhantes: 72.003.604.05-04, 72.004.178.05-53, 72.001.431.06-06, 72.001.716.06-48, 72.001.975.06-04, 72.002.494.06-53.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul – AHMRS (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), relativo ao exercício de 2005, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), do exercício encerrado em 31/12/05, excetuando os atos não conhecidos ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ademais, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, e Eurípedes Sales, votando o Conselheiro Presidente Edson Simões, para efeito de desempate, nos termos do artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o princípio da anualidade e por não estar apontada nos presentes autos a sua satisfação, em reiterar as determinações à Autarquia referentes aos exercícios de 2003 e 2004, bem como em exarar determinações para o exercício de 2005:

I) Exercício de 2003

- Corrigir a impropriedade referente à estrutura organizacional, que diverge da legal, definida pelo Decreto Municipal 42.096/02, que estabelece, também, o Quadro Provisório de Pessoal da Autarquia.

II) Exercício de 2004

- Reiterar as determinações listadas no V. Acórdão de fls. 182/184 do TC 2.481.05-20.

III) Exercício de 2005

1) Rever os procedimentos de contabilização das transferências recebidas da Prefeitura, atentando para a Portaria 339/2001 da

Secretaria do Tesouro Nacional, que define as operações intragovernamentais como Transferências Financeiras.

2) Otimizar a tramitação de processos de pagamentos junto à Assessoria Jurídica da Autarquia para agilizar o pagamento a fornecedores.

3) Regularizar a situação formal do Inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis.

4) Efetuar controle mais efetivo sobre os estoques, tendo em vista as diferenças apresentadas nos inventários físicos e na contagem física dos materiais.

5) Atentar para a falta de medicamentos e de materiais médico-hospitalares.

6) Estabelecer metas quantitativas e qualitativas, assim como definir critérios e mecanismos de avaliação de desempenho no Plano Anual de Trabalho, implementando procedimentos de uniformização entre as unidades da Autarquia, de maneira a possibilitar a compilação dos dados de planejamento, execução e avaliação, nos termos da legislação vigente.

7) Elaborar Relatório de Gestão para análise do cumprimento de metas, de forma a obter a efetiva avaliação da eficácia e eficiência das ações.

8) Implantar sistema de custeio dos programas desenvolvidos e dos procedimentos hospitalares.

9) Aprimorar os procedimentos adotados nas unidades descentralizadas da Autarquia, de forma que as manifestações dos usuários dos serviços de saúde sejam devidamente recebidas, analisadas e consolidadas no relatório gerencial da Ouvidoria.

Vencidos os Conselheiros Maurício Faria – Relator e Antonio Carlos Caruso, que não exararam essas determinações à Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), tendo em vista que, com base no Relatório das Contas da Autarquia do exercício de 2006, todas foram atendidas.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 08 de outubro de 2008.

Edson Simões – Presidente, com voto.

Maurício Faria – Relator.

Roberto Braguim – Revisor.

Eurípedes Sales – Conselheiro.

Antonio Carlos Caruso – Conselheiro.